

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... CR. \$ 0,10

NUMERO AFRAZADO DO ANO CORRENTE... .. CR. \$ 0,50

## Diário do Executivo

### INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 13.199, DE 27 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a inscrição, em concurso, dos atuais professores interinos do Curso Normal da Escola "Caetano de Campos".

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo,

Considerando que o art. 3.º, § único, do decreto n. 9.256, de 22 de junho de 1938, que criou, nesta Capital, uma Escola Normal Modelo — atualmente Escola "Caetano de Campos", — estabeleceu que, no concurso de nomeação para preenchimento de vagas no curso normal, somente poderia inscrever-se professor normalista, exigência essa também constante do art. 5.º, do mesmo decreto;

Considerando, entretanto, terem sido designados para a regência interina, ou em comissão, de cadeiras daquela Escola, professores que não preenchem essa condição;

Considerando que, nas demais Escolas Normais do Estado, professores interinos, nas mesmas condições, puderam ser admitidos a inscrição para concurso, na forma do decreto-lei n. 12.932, de 9 de setembro de 1942,

Decreta:

Artigo 1.º — Os atuais professores interinos, ou em comissão, do Curso Normal, da Escola "Caetano de Campos", nesta Capital, poderão inscrever-se no concurso para o provimento das cadeiras vagas daquele estabelecimento, dispensada a prova da qualidade de normalista de que tratam os artigos 5.º e 8.º, § único, do decreto n. 9.256, de 22 de junho de 1938, mantidas as demais exigências.

Parágrafo único — Para esse fim, fica prorrogado por dez (10) dias o prazo de inscrição de que trata o Edital de 30 de dezembro de 1942, da Assistência Técnica do Ensino Secundário e Normal, do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 1943.

FERNANDO COSTA,

Theotônio Montelero de Barros Filho,

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1943.

Aluizio Lopes de Oliveira,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.200, DE 27 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a doação de uma área de terreno, pertencente ao Estado, à Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar à Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, a área de terreno abaixo caracterizada, destinada ao alargamento da travessa do Comércio, daquela cidade, a saber:

— um terreno de forma triangular, com 82 ms.2 (oitenta e dois metros quadrados), situado a travessa do Comércio, na cidade, distrito e município de Cerqueira Cesar, comarca de Avaré, junto ao pátio da Estação da Estrada de Ferro Sorocabana, com as seguintes divisas e confrontações: começam em um ponto de cruzamento das cercas da Estrada de Ferro Sorocabana na intersecção dos alinhamentos da rua do Comércio e rua J. J. Esteves (A) seguindo pela cerca, no alinhamento atual da rua do Comércio a 60º00 SW por 76,25 ms. (setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) até um ponto no canto da cerca (B) daí deslitem à direita e voltam a

58º00 NE por 75,50 ms. (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros até um ponto (C) na cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, dividindo com terrenos do pátio de Cerqueira Cesar; daí a 53º00 SE seguem pela cerca por 225 ms. (dois metros e vinte e cinco centímetros) dividindo ainda com terrenos do pátio referido até o ponto de partida, tudo de acordo com a planta n. 1.798, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1943.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 27 de janeiro de 1943.

F. Gayotto,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.201, DE 27 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a permuta de imóveis, no distrito de Nossa Senhora do Rosário, Município e Comarca de Sorocaba.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar terrenos de sua propriedade por outros; de propriedade de José Rodrigues Martins, J. Manhães Barreto e Artur Oscar de Souza, situados no distrito de Nossa Senhora do Rosário, município e comarca de Sorocaba, imóveis esses constantes de:

a) terrenos pertencentes à Fazenda do Estado.

I — um terreno de forma irregular, com 5.140 ms.2 (cinco mil, cento e quarenta metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: pela linha A-B, em 18,00 ms. (dezoito metros), com uma estrada de rodagem projetada: de B a C, em 375,00 ms. (trezentos e setenta e cinco metros), por uma linha quebrada com o dr. B. Manhães Barreto; de C a D, em 15,00 ms. (quinze metros), com a faixa da linha velha; do ponto D ao ponto A, em 484,00 ms. (quatrocentos e oitenta e quatro metros), volta ao ponto de partida, dividindo por uma linha quebrada com José Rodrigues Martins, por quem será adquirido;

II — um terreno de forma irregular com 8.114 ms.2 (oito mil, cento e quatorze metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: pela linha A-B, em 14,00 ms. (quatorze metros) com terrenos do leito da linha velha; pela linha quebrada B-C em 506,00 ms. (quinhentos e seis metros), com o sr. B. Manhães Barreto; em C-D por um caminho em 24,00 ms. (vinte e quatro metros), com terrenos do leito da linha velha; do ponto D em 522,00 ms. (quinhentos e vinte e dois metros), por uma linha quebrada, com José Rodrigues Martins, até o ponto de partida, a ser adquirido, pelo sr. B. Manhães Barreto;

III — um terreno de forma irregular, com 1.006 ms.2 (um mil e seis metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: de A até B, em 23,53 ms. (vinte e três metros e cinquenta centímetros) com terrenos do leito da linha velha; de B a C em 10,00 ms. (dez metros), com terrenos do sr. Artur Oscar de Souza; de C vai em 515,00 ms. (quinhentos e quinze metros), por uma linha quebrada, até D, na margem do rio Sorocaba; D-E em 20,00 ms. (vinte metros), pela margem do rio Sorocaba, e, finalmente, de E por uma linha quebrada de 522,00 ms. (quinhentos e vinte e dois metros), dividindo com o sr. Artur Oscar de Souza, volta ao ponto de partida, a ser adquirido pelo sr. Artur Oscar de Souza;

b) terreno pertencente ao sr. José Rodrigues Martins: um terreno de forma irregular, com 3.990,40 ms.2 (três mil, setecentos e cinquenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), confrontando, do lado esquerdo com a estrada São Paulo-Sorocaba e com o proprietário; do lado direito com o mesmo e da sua extremidade com o leito antigo da Estrada de Ferro Sorocabana;

c) terreno pertencente ao sr. B. Manhães Barreto: um terreno de forma irregular com 4.153,00 ms.2 (quatro mil, cento e cinquenta e três metros quadrados) confrontando, do lado esquerdo com a estrada de Ferro Sorocabana, do lado direito com o proprietário e as suas extremidades com os srs. José Rodrigues Martins e Artur Oscar de Souza;

d) terreno pertencente ao sr. Artur Oscar de Souza: um terreno de forma irregular, com 4.750,98 ms.2 (quatro mil, setecentos e cinquenta metros e noventa e oito decímetros quadrados) confrontando, do lado esquerdo com a Estrada de Ferro Sorocabana, e Estrada Estadual São Paulo-Sorocaba, do lado direito com o proprietário, na extremidade com o sr. B. Manhães Barreto.

Parágrafo único — Os terrenos a serem adquiridos pela Fazenda do Estado serão entregues ao Departamento de Estradas de Rodagem para construção de uma variante no trecho da Estrada de Rodagem Sorocaba-Itú.

IMPrensa Oficial do Estado

DIRETOR

SUD M ENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358 - 364

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1943.

FERNANDO COSTA,

Luiz de Anhaia Mello,

Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 27 de janeiro de 1943.

F. Gayotto,

Diretor Geral.

DECRETO N. 13.202, DE 28 DE JANEIRO DE 1943

Transfere a Seção de Registro de Hotéis, Pensões e semelhantes, da Superintendência de Segurança Política e Social da Secretaria da Segurança Pública para o Gabinete de Investigações da mesma Secretaria, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da Superintendência de Segurança Política e Social da Secretaria da Segurança Pública para o Gabinete de Investigações da mesma Secretaria o serviço de registro de hotéis, pensões e semelhantes, criado pelo decreto-lei n. 11.128, de 4 de junho de 1940 e regulamentado pelo decreto n. 11.482, de 30 de dezembro de 1940, bem como o respectivo material.

Artigo 2.º — Continuam em vigor todos os dispositivos legais que regulam o funcionamento desse serviço, que ficará subordinado à Delegacia Especializada do Gabinete de Investigações que for designada por ato do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1943.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1943.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 13.203, DE 28 DE JANEIRO DE 1943

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Luiz Francisco Ferreira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Luiz Francisco Ferreira, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de Cr. \$40,00 (quarenta cruzeiros), do prédio sito em MOTUCA, município de Araraquara, no largo da Estação s. n., destinado ao funcionamento do Posto Policial da referida localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1943.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 28 de janeiro de 1943.

O Diretor Geral, (a) — Alfredo Issa Assaly.

#### NOTAS DE EMPENHO, SUBEMPENHO E ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXERCÍCIO DE 1943

MODELO OFICIAL

Estão à venda, em blocos de 25 empenhos, em 5 vias, a Cr. \$ 6,00, na Imprensa Oficial do Estado.

As Secretarias e Repartições interessadas poderão requisitar os impressos à Gerência da Imprensa.

(Diariamente).